

## Juiz desconsidera áudios e prints sem certificação ou perícia técnica

Por considerar que os arquivos não foram produzidos conforme os requisitos mínimos de autenticidade e integridade exigidos para elementos de prova, a 1ª Vara Cível de Santos (SP) retirou áudios e *prints* dos autos de uma ação.

Uma das partes havia contestado os áudios e *prints* de WhatsApp apresentados pela parte contrária, com o argumento de que era impossível verificar sua autenticidade e integridade.

De acordo com a autora da ação, o material não tinha validade como prova porque não passou por **perícia técnica** ou certificação.

O juiz Raul Marcio Siqueira Junior concordou que os arquivos não foram acompanhados “de elementos que atestem a observância da cadeia de custódia digital, como laudo pericial ou ata notarial”, o que “impede a verificação da integridade e da origem dos elementos apresentados, comprometendo sua confiabilidade”.

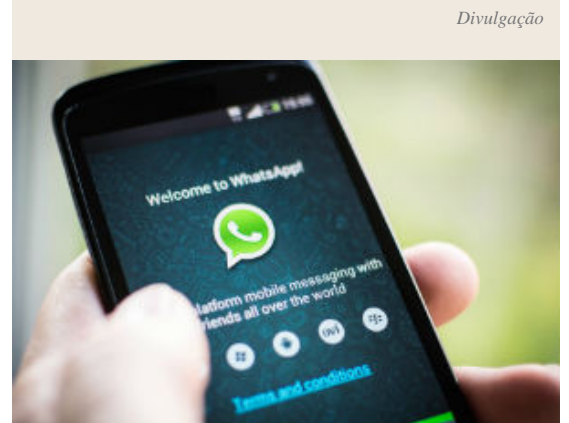
O julgador ainda destacou que provas digitais extraídas de aplicativos de comunicação exigem “maior rigor quanto à comprovação de sua autenticidade e integridade, especialmente diante da facilidade de manipulação desses dados”.

Atuou no caso o advogado **Jonathan Martins Pereira**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1019750-94.2024.8.26.0562**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-dez-31/juiz-desconsidera-audios-e-prints-sem-certificacao-ou-pericia-tecnica/>

Divulgação



*Juiz considerou que não havia como garantir autenticidade dos arquivos*